

PROCESSO N.º 23072.036587/2018-84
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela reitora, Prof.^a Sandra Regina Goulart Almeida, inscrita no CPF nº 452.170.336-49., portadora da Carteira de Identidade nº M-2.773.517, e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Dr. Álvaro Costa, n.º 14 - Salgado Filho - CEP 96.201-560, em Rio Grande/RS. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. Catia Lusia Fernandes Fagundes, portadora da Carteira de Identidade n.º 2041333515, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 712.595,700-53, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto na cláusula segunda do contrato nº 024/2018, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 22/10/2020 á 22/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 1.153.832,64 (Um milhão cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 96.152,72 (noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvada a aplicação do reajuste contratual, oportunamente, quando da divulgação/aprovação e de acordo com a próxima Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Foi alterado na planilha a rubrica férias, no Módulo 2.1, que tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável e é zerada. Já no Módulo 4.1, foi incluída a rubrica férias do profissional ausente, que necessitará de cobertura durante as férias do quadro efetivo.

CLÁUSULA QUINTA: Em face da calamidade em saúde pública, instaurada pelo COVID-19 e reconhecida por todas as autoridades nacionais, regulada especialmente pela Lei nº 13.979/2020, fica ressalvada a possibilidade de revisão dos termos contratados, durante o período da presente prorrogação, de modo a adequar a execução do presente contrato às determinações do Ministério da Economia e ao interesse público subjacente à manutenção da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800094, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas

correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, que terá uma via anexada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.



Prof.^a Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

CATIA LUSIA FERNANDES
FAGUNDES:71259570053

Assinado de forma digital por CATIA
LUSIA FERNANDES
FAGUNDES:71259570053
Dados: 2020.09.09 12:02:40 -03'00'

Catia Lusía Fernandes Fagundes
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Férias	12,10%	220,82	220,82	275,74
B	Ausências Legais	1,03%	18,80	18,80	23,47
C	Licença Paternidade	0,02%	0,36	0,36	0,46
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	6,02	6,02	7,52
E	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	0,00	0,00
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00
Sub Total		13,48%	246,01	246,01	307,19
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	4,82%	88,00	88,00	109,88
TOTAL		18,30%	580,01	580,01	724,26

Módulo 5: Insumos Diversos

5	Modulo 5 : Insumos Diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI (vide parâmetros)		40,00	40,00	40,00
B	Materiais		0,00	0,00	0,00
C	Outros (especificar)		0,00	0,00	0,00
	Total de Insumos Diversos		40,00	40,00	40,00

nota: valores mensais por empregado

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas e Operacionais	10,00%	388,61	379,94	469,21
B	Lucro	1,9022%	81,31	79,50	98,18
C	Tributos	8,65%	412,48	303,39	498,03
	C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%			
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%			
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%		ISS 3 %	
	C4. Outros tributos (especificar)	0,00%			
TOTAL			882,40	762,83	1.065,42

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		R\$	R\$	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.824,97	1.824,97	2.278,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.355,10	1.268,38	1.541,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86,02	86,02	107,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	580,01	580,01	724,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	40,00	40,00	40,00
Sub total (A+B+C+D+E)		3.886,10	3.799,38	4.692,13
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	882,40	762,83	1.065,42
Valor total por empregado		4.768,50	4.562,21	5.757,54

Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Carregador	4.768,50	1	4.768,50	18	85.832,97
II - Serviço 2 - Carregador ICA	4.562,21	1	4.562,21	1	4.562,21
III - Serviço 3 - Inspetor de Carga	5.757,54	1	5.757,54	1	5.757,54
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)					96.152,72

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta	
Descrição - Valor	(R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	96.152,72
B Valor mensal dos serviços	96.152,72
C Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	1.153.832,64

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço